JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA

Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Secretaria de Recursos Materiais 13

Secretaria de Administração 14

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira 15

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira

PODER EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 6.505, DE 11 DE ABRIL DE 2025

*"**Altera a Lei Complementar Municipal nº 5.888 de 20 de março de 2020**"*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 1° da Lei Complementar Municipal nº 5.888 de 20 de março de 2020, passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 1º Nos termos do inciso XII do art. 1º da Lei Complementar nº 3.792, de 26 de agosto de 2005, fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar as empresas do mesmo grupo econômico, AMBIENTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PALLETS ME, inscrita no CNPJ nº 17.687.353/0001-04; e ECO AMBIENTAL PALLETS LTDA., inscrita no CNPJ n° 37.812.402/0001-09, com o pagamento de 100% (cem por cento) das despesas com aluguel de um imóvel para a sua ampliação e instalação, durante o período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que cumprido o que estabelece o § 1º do art. 9º da LC 3792/05.***

(.....)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 11 de abril de 2025.

ANTONIO HELIO NICOLAI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial de Itapira na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 6.506, DE 11 DE ABRIL DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção econômica, sob forma de pagamento de aluguel, às empresas Ambiental Indústria e Comércio de Pallets ME e Eco Ambiental Pallets Ltda. e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Nos termos do inciso XII do art. 1º da Lei Complementar nº 6.009, de 04 de março de 2021 fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar as empresas do mesmo grupo econômico, AMBIENTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PALLETS ME, inscrita no CNPJ nº 17.687.353/0001-04; e ECO AMBIENTAL PALLETS LTDA., inscrita no CNPJ n° 37.8.12.402/0001-09, com o pagamento de 100% (cem por cento) das despesas com aluguel de um imóvel para a sua ampliação e instalação, durante o período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que cumprido o que estabelece o § 1º do art. 9º da LC 6.009/2021.

Parágrafo único. O imóvel objeto do presente Projeto de Lei, onde as empresas vão se instalar, é situado na Rua Joaquim Vieira, 480, no Bairro Eleutério, constante de um galpão industrial construído numa de área de 8.405,00 m², que deverá ser alugado pela Municipalidade pelo valor máximo de R$ 27.000,00 mensais, conforme prévia avaliação.

Art. 2º A presente subvenção será onerada pelos seguintes encargos:

I - As empresas beneficiárias se comprometem a funcionar no galpão cedido pelo Município pelo período previsto no artigo 1º desta Lei;

II - As empresas deverão se instalar no galpão que será cedido pelo Município, no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento do galpão apto para o desenvolvimento de suas atividades; e

III – Gerar postos individuais de trabalho de forma escalonada, sendo, no primeiro ano da publicação da lei, no mínimo, 30 (trinta) postos individuais de trabalho; no segundo ano, no mínimo, 35 (trinta e cinco) postos individuais de trabalho; no terceiro, no mínimo, ano 40 (quarenta) postos individuais de trabalho; no quarto ano, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) postos de trabalho; e no quinto ano, no mínimo 50 (cinquenta) postos de trabalho; com salário não inferior ao mínimo legal, acrescidos dos demais benefícios trabalhistas obrigatórios.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor a partir de 27 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 11 de abril de 2025.

ANTONIO HELIO NICOLAI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial de Itapira na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

DECRETO Nº 052, DE 10 DE ABRIL DE 2025

"Permite o uso de bem público pela Congada Mineira de Itapira".

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de

Itapira, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do §3º do art. 103 da Lei Orgânica do Município de Itapira;

DECRETA:

Art. 1º É permitido o uso do veículo Automotor Marca: Renault, Modelo: Oroch Iconic1 6MN, Placa: SVH5H15, Ano: 2024, Chassi nº: 93Y9SR8V6SJ175697, Cor: Branca, Combustível: Álcool/Gasolina, Renavam: nº 01431864240, do patrimônio municipal, pela Congada Mineira de Itapira, com sede na Rua Minas Gerais nº 94, Jardim Magali, nesta cidade.

§ 1º. A permissão de uso, ora concedida, é destinada, exclusivamente, à prestação dos serviços mencionados no artigo 2º deste Decreto.

§ 2º. As despesas decorrentes da utilização do veículo mencionado no caput deste artigo, tais como: manutenção, impostos, multas de trânsito, conserto, eventuais multas e outras, correrão por conta da permissionária.

Art. 2º Fica autorizado o transporte de integrantes da Congada Mineira de Itapira e utilização do veículo para locomoção dos mesmos em viagens dentro e fora do município.

Art. 3º A permissão de uso e a autorização para prestação de serviços, ora concedida, são a título precário, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA-SP, 10 de abril de 2025.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

PORTARIA Nº 261/2025

"Designa membros para compor a Comissão Municipal de Judicialização da Saúde"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o ofício nº 213, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo para comporem a **COMISSÃO MUNICIPAL DE JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE,** da Prefeitura Municipal de Itapira:

PRESIDENTE: DRA. MARIA SUELI ROCHA LONGHI

REPRESENTANTES: MÉDICO: DRA. NATACHA GATTO DIAS VIDALLE

FARMÁCIA: ALINE PIEROZZI

ENFERMAGEM HOSPITAL: SIMONE BANKS ESTEVES

ENFERMAGEM REDE: CRISTIANE FERLA

ADMINISTRATIVO: JULIANA PEREIRA VALENTIM BAZAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 01 de abril de 2025.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

PORTARIA Nº 262/2025

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Ofício da Secretaria Municipal de Saúde nº 215/2025;

R E S O L V E :

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO INTRA HOSPITALAR DE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTES (CIHDOTT) DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPIRA**, para o **biênio 2025/2027**:

I. Médico:	DR. CARLOS EDUARDO IUSSEF BÍSCARO
II. Enfermeiras:	ANDRESSA CROZARA MARIANE TOFANELLO DE LIMA SIEVE ZILDA DE FÁTIMA GODOY SABADINI
III.	VITOR HUGO VILARONGA

II – REVOGAR as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 1.256/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 01 de abril de 2025.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

PORTARIA Nº 263/2025

"Designa membros para compor a Comissão do Programa SUS Digital e revoga Portaria nº 031/2025"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 110/2024, que Institui o Programa SUS Digital, no âmbito da Administração Pública do Município de Itapira,

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores abaixo para comporem a **COMISSÃO DE PROGRAMA SUS DIGITAL,** da Prefeitura

Municipal de Itapira:

PRESIDENTE: DRA. MARIA SUELI ROCHA LONGHI

REPRESENTANTES: UAC E ESPECIALIDADES: ANDREIA DOS SANTOS FERNANDES

HOSPITAL MUNICIPAL: MONICA ELAINE COBRA

REDE BÁSICA: DEISE AP. CEGA FERNANDES

TI DA SAÚDE: WILSON PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR

FATURAMENTO: CLAUDIA ISABEL SALGADO MARTINS

REGULAÇÃO: SÔNIA CRISTINA FERLA SARTORI

II – REVOGAR as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 031/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 01 de abril de 2025.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 267/2025

"Altera a Portaria nº 825/2021, que dispõe sobre a avaliação do Gestor de Unidade Escolar"

ANTÔNIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR os ANEXOS I e II previstos pelas alíneas "a" e "b" do art. 14 da Portaria nº 825/2021, passando a vigorar os modelos em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 01 de abril de 2025.

ANTÔNIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-2137
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I
AVALIAÇÃO DO GESTOR PELO CORPO DOCENTE

Instruções Gerais:

1. A avaliação do Gestor de Unidade Escolar é de caráter obrigatório e a identificação do avaliador é facultativa.
O avaliador informará a nota desejada de 0 a 5, sendo: **0: Não cumpriu o item 1: Péssimo 2: Ruim 3: Bom 4: Ótimo e 5: Excelente**
2. O item sem a indicação de resposta e/ou com rasuras e/ou com mais de uma nota informada receberá automaticamente a nota 0 (zero).
3. A avaliação entregue sem qualquer tipo de preenchimento será anulada e a preenchida parcialmente produzirá seus efeitos normalmente.

1. IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA/SETOR:

Escola/Setor:	

2. IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR:

Nome Completo:	
Função:	
Data de Início na Função:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR:

Nome Completo:			
Cargo:			
Data de Início na Escola:		**Código de Avaliação:**	

4. AVALIAÇÃO DO GESTOR:

0: Não cumpriu 1: Péssimo 2: Ruim 3: Bom 4: Ótimo e 5: Excelente

1. O Gestor apresentou o plano de trabalho no início do ano letivo com as atividades a serem desenvolvidas no decorrer do exercício e implantou o Projeto Político Pedagógico, Proposta Pedagógica e o Regimento da Unidade Escolar, cumprindo e fazendo cumprir a legislação pertinente a Unidade Escolar e da área Educacional?						
Marque com X (xis) a nota desejada ➔	0	1	2	3	4	5
2. O Gestor acompanha e garante a efetividade do processo de ensino e aprendizagem visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados?						
Marque com X (xis) a nota desejada ➔	0	1	2	3	4	5
3. O Gestor demonstra habilidades para operar computadores e sistemas informatizados inerentes a função?						
Marque com X (xis) a nota desejada ➔	0	1	2	3	4	5
4. O Gestor articula todos os setores que envolvem a escola, entre eles: administrativo, pedagógico e a comunidade escolar?						
Marque com X (xis) a nota desejada ➔	0	1	2	3	4	5
5. O Gestor promove a gestão participativa e democrática na administração escolar?						
Marque com X (xis) a nota desejada ➔	0	1	2	3	4	5
6. O Gestor tem ética, competência e habilidade para lidar com atendimento ao público?						
Marque com X (xis) a nota desejada ➔	0	1	2	3	4	5
7. O Gestor geri e apresenta a comunidade os resultados da avaliação de desempenho e a movimentação financeira da Unidade Escolar (APM)?						
Marque com X (xis) a nota desejada ➔	0	1	2	3	4	5
8. O Gestor adota postura e vestimenta compatíveis com a função, demonstrando compostura e sobriedade, bem como evitando vícios, condutas inadequadas ou mau exemplo diante dos colegas e da comunidade?						
Marque com X (xis) a nota desejada ➔	0	1	2	3	4	5
9. O Gestor garante e/ou acompanha a realização das horas de trabalho pedagógico e coletivas?						
Marque com X (xis) a nota desejada ➔	0	1	2	3	4	5
10. O Gestor está sempre presente no horário de expediente da Unidade Escolar?						
Marque com X (xis) a nota desejada ➔	0	1	2	3	4	5

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-2137
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

VISTO DA SME	AVALIADOR
_____	Itapira, __ de _____ de _____. _____ Assinatura por extenso
Observação: _____ _____	

ANEXO II
AVALIAÇÃO DO GESTOR PELA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Instruções Gerais:

1. A avaliação do Gestor de Unidade Escolar é de caráter obrigatório e a identificação do avaliador é facultativa.
O avaliador informará a nota desejada de 0 a 5, sendo: **0: Não cumpriu o item 1: Péssimo 2: Ruim 3: Bom 4: Ótimo e 5: Excelente**
2. O item sem a indicação de resposta e/ou com rasuras e/ou com mais de uma nota informada receberá automaticamente a nota 0 (zero).
3. A avaliação entregue sem qualquer tipo de preenchimento será anulada e a preenchida parcialmente produzirá seus efeitos normalmente.

1. IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA/SETOR:

Escola/Setor:	

2. IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR:

Nome Completo:	
Função:	
Data de Início na Função:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR:

Nome Completo:			
Cargo:			
Data de Início na Escola:		**Código de Avaliação:**	

4. AVALIAÇÃO DO GESTOR:

0: Não cumpriu 1: Péssimo 2: Ruim 3: Bom 4: Ótimo e 5: Excelente						
1. O Gestor apresentou o plano de trabalho no início do ano letivo com as atividades a serem desenvolvidas no decorrer do exercício e implantou o Projeto Político Pedagógico, Proposta Pedagógica e o Regimento da Unidade Escolar, cumprindo e fazendo cumprir a legislação pertinente a Unidade Escolar e da área Educacional??						
Marque com X (xis) a nota desejada ➔	0	1	2	3	4	5
2. O Gestor cumpre prazos para execução dos trabalhos estabelecidos pelas autoridades superiores?						
Marque com X (xis) a nota desejada ➔	0	1	2	3	4	5
3. O Gestor administra de forma correta a aplicação dos recursos financeiros recebidos do Governo Federal, atendendo os critérios estabelecidos pelo órgão e as necessidades da unidade escolar?						
Marque com X (xis) a nota desejada ➔	0	1	2	3	4	5
4. A Secretaria Municipal de Educação recebe reclamações em relação ao atendimento prestado junto à comunidade escolar?						
Marque com X (xis) a nota desejada ➔	0	1	2	3	4	5
5. O Gestor demonstra habilidades para operar computadores e sistemas informatizados inerentes a função?						
Marque com X (xis) a nota desejada ➔	0	1	2	3	4	5
6. O Gestor adota postura e vestimenta compatíveis com a função, demonstrando compostura e sobriedade, bem como evitando vícios, condutas inadequadas ou mau exemplo diante dos colegas e da comunidade?						
Marque com X (xis) a nota desejada ➔	0	1	2	3	4	5
7. O Gestor é autônomo na resolução de problemas e na execução de medidas para melhoria da Unidade Escolar?						
Marque com X (xis) a nota desejada ➔	0	1	2	3	4	5

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-2137
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

8. O Gestor observa e informa a SME à necessidade de manutenção em prédios e equipamentos através dos documentos pertinentes?						
Marque com X (xis) a nota desejada ➔	0	1	2	3	4	5

9. O Gestor responsabiliza-se por todos os procedimentos administrativos que envolvem a vida escolar do aluno?						
Marque com X (xis) a nota desejada ➔	0	1	2	3	4	5

10. O Gestor informa a SME sobre as etapas do processo da Merenda Escolar, bem como a qualidade do trabalho oferecido pela prestadora de serviços?						
Marque com X (xis) a nota desejada ➔	0	1	2	3	4	5

VISTO DA SME	**AVALIADOR**
_____	Itapira, __ de _____ de _____. _____ Assinatura por extenso
Observação: _____ _____	

Portaria nº 267/2025 Pág 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 268/2025

"Altera a Portaria nº 826/2021, que dispõe sobre a avaliação do Coordenador Escolar".

ANTÔNIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os ANEXOS I e II previstos pelas alíneas "a" e "b" do art. 14 da Portaria nº 826/2021, passando a vigorar os modelos em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 01 de abril de 2025.

ANTÔNIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-2137
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I
AVALIAÇÃO DO COORDENADOR PELO CORPO DOCENTE

Instruções Gerais:

1. A avaliação do Coordenador Escolar é de caráter obrigatório e a identificação do avaliador é facultativa.
O avaliador informará a nota desejada de 0 a 5, sendo: 0: Não cumpriu o item **1: Péssimo 2: Ruim 3: Bom 4: Ótimo e 5: Excelente**
2. O item sem a indicação de resposta e/ou com rasuras e/ou com mais de uma nota informada receberá automaticamente a nota 0 (zero).
3. A avaliação entregue sem qualquer tipo de preenchimento será anulada e a preenchida parcialmente produzirá seus efeitos normalmente.

1. IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA/SETOR:

Escola/Setor:	

2. IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR:

Nome Completo:	
Função:	
Data de Início na Função:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR:

Nome Completo:			
Cargo:			
Data de Início na Escola:		**Código de Avaliação:**	

4. AVALIAÇÃO DO COORDENADOR:

0: Não cumpriu 1: Péssimo 2: Ruim 3: Bom 4: Ótimo e 5: Excelente

1. O Coordenador Escolar organiza, implementa e avalia o projeto político pedagógico da unidade escolar, objetivando melhoria da qualidade de ensino, em sintonia com as diretrizes educacionais?						
Marque com X (xis) a nota desejada ➔	0	1	2	3	4	5
2. O Coordenador Escolar garante a adaptação e avaliação curricular que compreendam a inclusão de alunos, em especial aqueles com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação?						
Marque com X (xis) a nota desejada ➔	0	1	2	3	4	5
3. O Coordenador Escolar analisa os resultados das avaliações internas e/ou externas, estabelecendo relações com a elaboração dos planos de trabalho dos professores e dos demais planos do projeto político pedagógico?						
Marque com X (xis) a nota desejada ➔	0	1	2	3	4	5
4. O Coordenador Escolar analisa os dados referentes às dificuldades nos processos de ensino e aprendizagem, implementando ações junto ao corpo docente, voltadas à sua superação?						
Marque com X (xis) a nota desejada ➔	0	1	2	3	4	5
5. O Coordenador Escolar realiza um trabalho voltado ao encaminhamento de alunos aos profissionais especializados que auxiliam o trabalho docente e no desenvolvimento do aluno, como fonoaudiólogo, psicólogo, psicopedagogos, etc?						
Marque com X (xis) a nota desejada ➔	0	1	2	3	4	5
6. O Coordenador Escolar tem ética, competência e habilidade para lidar com atendimento ao público?						
Marque com X (xis) a nota desejada ➔	0	1	2	3	4	5
7. O Coordenador Escolar informa os pais ou responsáveis sobre as dificuldades ou defasagens apresentadas pelos alunos no âmbito escolar?						
Marque com X (xis) a nota desejada ➔	0	1	2	3	4	5
8. O Coordenador Escolar promove com eficiência a formação continuada dos professores da escola?						
Marque com X (xis) a nota desejada ➔	0	1	2	3	4	5
9. O Coordenador Escolar presta assistência técnica aos professores, propondo metodologias e procedimentos, sugerindo materiais didáticos e organizando atividades, visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados?						

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-2137
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Marque com X (xis) a nota desejada ➔	0	1	2	3	4	5

10. O Coordenador Escolar está sempre presente no horário de expediente da Unidade Escolar?						
Marque com X (xis) a nota desejada ➔	0	1	2	3	4	5

VISTO DA SME	**AVALIADOR**
_____	Itapira, __ de _____ de _____. _____ Assinatura por extenso
Observação: _____ _____ __	

ANEXO II
AVALIAÇÃO DO COORDENADOR PELA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Instruções Gerais:

1. A avaliação do Coordenador Escolar é de caráter obrigatório e a identificação do avaliador é facultativa.
O avaliador informará a nota desejada de 0 a 5, sendo: **0: Não cumpriu o item 1: Péssimo 2: Ruim 3: Bom 4: Ótimo e 5: Excelente**
2. O item sem a indicação de resposta e/ou com rasuras e/ou com mais de uma nota informada receberá automaticamente a nota 0 (zero).
3. A avaliação entregue sem qualquer tipo de preenchimento será anulada e a preenchida parcialmente produzirá seus efeitos normalmente.

1. IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA/SETOR:

Escola/Setor:	

2. IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR:

Nome Completo:	
Função:	
Data de Início na Função:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR:

Nome Completo:			
Cargo:			
Data de Início na Escola:		**Código de Avaliação:**	

4. AVALIAÇÃO DO COORDENADOR:

0: Não cumpriu 1: Péssimo 2: Ruim 3: Bom 4: Ótimo e 5: Excelente						
1. O Coordenador Escolar organiza, implementa e avalia o projeto político pedagógico da unidade escolar, objetivando melhoria da qualidade de ensino, em sintonia com as diretrizes educacionais?						
Marque com X (xis) a nota desejada ➔	0	1	2	3	4	5
2. O Coordenador Escolar elabora em parceria com o Gestor, o Plano de Trabalho da Unidade Escolar?						
Marque com X (xis) a nota desejada ➔	0	1	2	3	4	5
3. O Coordenador Escolar faz parte do processo de construção da formação continuada dos professores da escola, com eficiência?						
Marque com X (xis) a nota desejada ➔	0	1	2	3	4	5
4. O coordenador demonstra habilidades para operar computadores e sistemas informatizados inerentes a função?						
Marque com X (xis) a nota desejada ➔	0	1	2	3	4	5
5. A Secretaria Municipal de Educação recebe reclamações em relação ao atendimento prestado junto à comunidade escolar?						
Marque com X (xis) a nota desejada ➔	0	1	2	3	4	5

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-2137
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

6. O Coordenador Escolar cumpre prazos para execução dos trabalhos estabelecidos pelas autoridades superiores?						
Marque com X (xis) a nota desejada ➔	0	1	2	3	4	5

7. O Coordenador Escolar é autônomo na resolução de problemas e na execução de medidas para melhoria da Unidade Escolar?						
Marque com X (xis) a nota desejada ➔	0	1	2	3	4	5

8. O Coordenador Escolar acompanha e garante a efetividade do processo de ensino e aprendizagem visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados?						
Marque com X (xis) a nota desejada ➔	0	1	2	3	4	5

9. O Coordenador Escolar conhece detalhadamente os trabalhos executados pelos membros da sua equipe?						
Marque com X (xis) a nota desejada ➔	0	1	2	3	4	5

10. O Coordenador Escolar realiza o trabalho aplicando o conhecimento exigido e buscando a eficiência na utilização dos recursos disponíveis?						
Marque com X (xis) a nota desejada ➔	0	1	2	3	4	5

VISTO DA SME	**AVALIADOR**
_____	Itapira, __ de _____ de _____. _____ Assinatura por extenso
Observação: _____ _____	

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-2137
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2025

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisição de sondas de gastrostomia destinadas para o Hospital Municipal e Rede Básica de Saúde de Itapira/SP. **Data de Abertura:** 28 de abril de 2025, às 08 horas. Dra. Maria Sueli Rocha Longhi, Secretária Municipal de Saúde**.**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2025

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de kit lanches destinados para as diversas Secretarias do Município de Itapira/SP. **Data de Abertura:** 28 de abril de 2025, às 14 horas. Dr. Moisés Diego Germano, Secretário Municipal de Esportes e Lazer. Regina de Santana Lago Gracini, Secretária Municipal de Educação. Roniana Aparecida Pereira Valentim, Diretora de Cultura e Turismo.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2025

OBJETO: Aquisição de testes reagentes para hematologia, com contadores hematológicos em comodato para uso do Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria de Saúde do Município de Itapira/SP. **Data de Abertura:** 29 de abril de 2025, às 08 horas. Dra. Maria Sueli Rocha Longhi

Secretária Municipal de Saúde**.**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2025

OBJETO: Aquisição de tiras reagentes para uroanálises, com equipamento em comodato, destinado para o Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria de Saúde do Município de Itapira/SP. **Data de Abertura:** 29 de abril de 2025, às 14 horas. Dra. Maria Sueli Rocha Longhi, Secretária Municipal de Saúde**.**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2025

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para distribuição às famílias em vulnerabilidade social do Município de Itapira/SP. **Data de Abertura:** 30 de abril de 2025, às 08 horas. Regina Ramil Marella, Secretária Municipal de Promoção Social.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2025

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais locações de fechamentos e tendas, destinadas para as diversas Secretarias do Município de Itapira/SP. **Data de Abertura:** 30 de abril de 2025, às 14 horas. Dr. Moisés Diego Germano, Secretário Municipal de Esportes e Lazer. Roniana Aparecida Pereira Valentim, Diretora de Cultura e Turismo.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2025

OBJETO: Aquisição de veículo automotor, tipo carroceria mini van ou suv destinado para a Associação Pétalas de Rosa do Município de Itapira/SP. Data de Abertura: 05 de maio de 2025, às 08 horas. Sandro Cesar Oliveira Almeida, Secretário Municipal de Governo.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00044/2025

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cartuchos de tinta, toners, refis de tintas e unidade de imagem para impressoras das diversas Secretarias do Município de Itapira/SP. Data de Abertura: 05 de maio de 2025, às 14 horas. Mário da Fonseca, Secretário Municipal de Recursos Materiais.

Os editais estarão disponíveis aos interessados através do site www.itapira.sp.gov.br. Demais esclarecimentos na Secretaria de Recursos Materiais, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 as 17h00, no endereço Rua João de Moraes, nº 508, Centro, Itapira/SP, ou pelo telefone (19) 3843-9180, ou pelo e-mail licitacoes@itapira.sp.gov.br. Itapira, 10 de abril de 2025.

.....

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Telefones (19) 3843-9112 / (19) 3843-9113 – Fax (19) 3863-2449

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2025

Pelo presente, convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) em concurso público, para assumir(em) a respectiva vaga do cargo efetivo que especifica, munidos de RG, CPF e comprovante de endereço, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação deste:

CANDIDATO À VAGA	CPF nº	CARGO	PORTARIA HOMOLOGAÇÃO
Andrea dos Santos Sanz	021.073.647-02	Professor de Ensino Fundamental I	561/2022
Eduardo Sbragi de Marchi	342.039.758-59	AA VII – Técnico de Raio X	1.843/2022
Andre Ricardo de Oliveira Franco Junior	369.828.778-17	GP IV – Veterinario	731/2024

Caso o(s) candidato(s) não assuma(m) o(s) referido(s) cargo(s) público(s), no prazo acima referido, PERDERÁ(ÃO) O DIREITO À VAGA, ficando a Prefeitura no direito de convocar o próximo aprovado.

Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapira, em 11 de abril de 2025.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

PORTARIA Nº 18/2025

CARLOS VITÓRIO BORETI DE ORNELLAS, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – DESIGNAR, os membros abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédios – CIPA, desta Autarquia, para exercício de 2025/2026.

Membros Indicados: **Ivan Renato Corrêa Leite (Presidente)**

Dalyla Fernanda Silva Martins (Titular)

David Bruno Franco da Rocha (Suplente)

Membros Eleitos: **Bruno Rodrigues (1º Titular)**

Bruno Rafael Tosta Barbosa (2º Titular)

André Marcelo Belinello (Suplente)

II – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 023/2024 de 11 de abril de 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA, 11 de abril de 2025.

CARLOS VITÓRIO BORETI DE ORNELLAS
PRESIDENTE DO SAAE ITAPIRA

.....